

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado**.

2. OBJETO CONTRATUAL

Descrição do objeto: análise e julgamento do mérito de produtos culturais de proponentes inscritos no Edital de chamamento público 01/2024 da Política Nacional Aldir Blanc do Município de Tubarão.

3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA

Razão Social: ANDRÉIA OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA

CNPJ/CPF: 803.349.625-87

Endereço: RUA CAPITÃO ALOÍSIO SILVA R1 BL20 CASA 5 Bairro: CABULA I CEP: 41.197-060

Cidade: SALVADOR Estado: BAHIA

Telefone (1): 71987039331

e-mail: andreiaetc@gmail.com

Ramo de Atividade: Pareceristas profissionais (nível técnico ou superior em alguma área cultural específica) para análise e julgamento do mérito de proponentes inscritos no Edital da Lei Aldir Blanc do Município de Tubarão.

Pontuação no edital de credenciamento: 99

4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Justifica-se a contratação de Andréia Oliveira Araujo da Silva para prestação de serviços técnicos de análise e avaliação de produtos culturais inscritos no edital de chamamento público 01/2024 PNAB de Tubarão, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado (art. 74, III, alínea "b", Lei 14133/2024), bem como por que esta cumpriu todos os critérios de habilitação no edital de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO MUNICIPAL Nº 01/2024/FMC, obtendo maior pontuação que os demais.

Tubarão, 28 de novembro de 2024.

RAMIRES SARTOR LINHARES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA